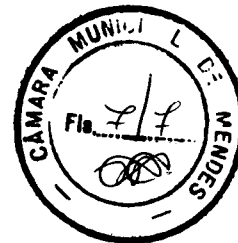




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



LEI MUNICIPAL Nº 1057 DE 30 DE agosto DE 2005.

*Guilherme
Bon*

EMENTA: "Autoriza abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais) para atendimento de despesas imprevistas no Orçamento – Programa da Câmara Municipal em vigor e dá outras correlatas providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais), para atendimento de despesas imprevistas no Orçamento – Programa da Câmara Municipal vigente, a saber:

- 01. Câmara Municipal
 - 01.02. Secretaria da Câmara
 - 01.02.09. Previdência Social
 - 01.02.09.271. Previdência Básica
 - 01.02.09.271.0005. Contribuição Previdenciária
 - 01.02.09.271.0005.2.005. Encargos com a Previdência Social
- 3.1.90.09.00.00.00.00.0000 – Salário – Família = R\$750,00**

Art. 2º. O crédito de que trata o artigo anterior será compensado mediante anulação parcial de saldo de dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento-Programa vigente, como abaixo indicadas, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

- 01. Câmara Municipal
 - 01.02. Secretaria da Câmara
 - 01.02.09. Previdência Social
 - 01.02.09.271. Previdência Básica
 - 01.02.09.271.0005. Contribuição Previdenciária
 - 01.02.09.271.0005.2.005. Encargos com a Previdência Social
- 3.1.90.13.00.00.00.00.0000 – Obrigações Patronais = R\$750,00**

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com afixação nos termos do norteammento autorizativo da Lei Orgânica Municipal – L.O.M.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 30 de agosto de 2005.

Rogério Riente
Rogério Riente
Prefeito Municipal